

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2018. DEPUTADO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DAS CONTAS. APRESENTAÇÃO VOLUNTÁRIA. OMISSÃO DE RECEITA. RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. FALHAS QUE NÃO COMPROMETERAM A TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A fixação de prazos para a Prestação de Contas tem como finalidade garantir a transparência da movimentação financeira da campanha, bem como viabilizar a necessária fiscalização pela Justiça Eleitoral, Ministério Público, partidos e demais candidatos.

2. A apresentação das contas finais com atraso é falha de natureza formal que enseja a anotação de ressalva, desde que não haja prejuízo à atividade fiscalizatória.

3. O candidato arrecadou em sua campanha o montante de R\$ 23.290,00; o recebimento de doações financeiras no montante de R\$ 3.582,54 não ostenta gravidade capaz de macular a análise da regularidade das contas, especialmente porque o valor de R\$ 3.382,54 foi identificado por intermédio do cruzamento eletrônico de informações declaradas pelos candidatos no SPCE.

4. Constatou-se a doação no valor de R\$ 200,00, em 01/10/18, feita por Daniel do Nascimento Duarte (CPF: 463.653.896-04), não identificada nos extratos bancários eletrônicos/impressos. A ausência de identificação da receita enquadra-se no recebimento de recurso de origem não identificada, devendo ser devolvida aos cofres do Tesouro Nacional (art. 22, inciso I, da Resolução TSE n 23.553/17).

5. Aprovação das contas, com ressalvas, com fulcro no art. 30, II, da Lei 9.504/97 e 77, II, da Resolução TSE 23.553/2017, devendo o candidato proceder à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$200,00.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 16/06/2021.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO Nº 340 DE 07/07/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar as servidoras Aneti Maria de Barros e Lívia Mayer Totola Britto para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, do contrato firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral /ES e a empresa JUSBRASIL.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

EDITAIS**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601493-05.2018.6.08.0000**